

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, conforme segue:

Questão nº 6 – Matemática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com a questão a Joice investiu suas economias por 1,5 ano, ou seja, a duração da aplicação foi de 18 meses. Dividiu as suas economias X em duas partes 40% em um fundo de investimento e 60% no mercado imobiliário.

Considerando o valor das economias de Joice como X temos:

$$\begin{aligned} &\text{Mercado Imobiliário} \\ &J = M - C \\ &J = 83.160 - 0,6X \\ \\ &J = c * i * t \\ &83.160 - 0,6X = c * 0,03 * 18 \\ &83.160 - 0,6X = 0,324X \\ &83.160 = 0,325X + 0,6X \\ &83.160 = 0,924X \\ &X = R\$ 90.000,00 \\ \\ &\text{Assim as economias de Joice} \\ &\text{equivaliam a R\$ 90.000,00} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Fundo de Investimento} \\ &C = 0,4X \\ &C = 0,4 * 90.000,00 \\ &C = 36.000,00 \\ \\ &J = c * i * t \\ &J = 3.6000 * 0,05 * 18 \\ &J = 32.400,00 \\ \\ &M = C + J \\ &M = 36.000 + 32.400 \\ &M = 68.400,00 \\ \\ &\text{Logo, o montante produzido pelo} \\ &\text{investimento de Joice no fundo de} \\ &\text{investimento é} \\ &R\$ 68.400,00 \end{aligned}$$

Questão nº 7 – Matemática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão informa que a razão entre homens e mulheres é $\frac{3}{4}$, diferente de calcular $\frac{3}{4}$ de 280.

Sendo $\frac{3}{4}$ a razão entre homens e mulheres, podemos considerar que ao dividirmos o número total de inscritos neste seletivo em 7 partes, temos que 3 partes são homens e 4 partes são mulheres.

Assim temos que $280 / 7 = 40$, logo temos que o número de homens é 120 ($3 * 40$).

Questão nº 8 – Matemática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O valor da mediana deveria ser R\$ 1.181,50, logo não há alternativa correta a ser assinalada.

Questão nº 14 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O enunciado da questão não aborda a legislação que implantou o apartheid. A questão se refere aos problemas advindos dos pilares que sustentaram a sua estrutura. A própria interpretação do enunciado, ao afirmar “institucionalizou o desenvolvimento em

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

separado de ‘brancos’ e ‘ não brancos’” indica a resposta correta, pois as alternativas “b”, “c” e “d” não representam formas de segregação, mas de democracia e participação social.

Questão nº 16 – Engenheiro Agrônomo

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, o agente causador do Oídio é um parasita biotrófico, ou seja, não sobrevive em tecidos mortos. e, embora só ataque a epiderme, o efeito de sua ação é irreversível e o tecido lesionado sob a pústula, morre. O fungo forma um grampo de infecção e emite para o interior da célula, apêndices denominados haustórios, de onde retira nutrientes para seu desenvolvimento. As perdas dependem da suscetibilidade da cultivar e das condições para o desenvolvimento do patógeno, podendo atingir até 62 % (Fernandes,1999, Germano et al, 2015).

Fontes: FERNANDES, J. M. C. Controlando as doenças de trigo na hora certa. Embrapa Trigo, 1999. Disponível em: http://www.cnpt.embrapa.br/biblio/p_co22.htm

C. B, GERMANO.; S. M, ZOLDAN.; M. E, R Mecanismos de transmissão de fitopatógenos de sementes para órgãos aéreos. Passo Fundo,RS Disponível em: <[http://www.orsementes.com.br/sistema/anexos/artigos/50/Transmiss%C3%A3o%20de%20fitopat%C3%B3genos%20\(Silmar\).pdf](http://www.orsementes.com.br/sistema/anexos/artigos/50/Transmiss%C3%A3o%20de%20fitopat%C3%B3genos%20(Silmar).pdf)>

Questão nº 17 – Agente da Defesa Civil e Salvamento

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com o Corpo de Bombeiros, o Isolamento é a retirada do material combustível que ainda não queimou ou mesmo separá-lo do combustível que ainda queima. Desta forma, sem mais combustível, a combustão se encerrará por falta do que consumir. A quebra de reação em cadeia ocorre introduzindo substâncias que inibem a capacidade reativa do comburente com o combustível se interrompe a reação e, assim, não haverá fogo. Isso é possível utilizando-se certas substâncias que, ao sofrerem ação do calor, reagem sobre a área das chamas e interrompem a “reação em cadeia”, realizando, portanto, uma extinção química das chamas.

Fonte:

<https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/cbmgo-1aeducacao-20160921.pdf>

Questão nº 17 – Médico PSF

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com o Ministério da Saúde, os representantes dos noradrenérgicos são fenproporex, dietilpropiona (anfepramona) e mazindol. Reduzem o apetite através de um aumento da disponibilidade da noradrenalina nos receptores beta-adrenérgicos hipotalâmicos. Os efeitos adversos decorrem da estimulação do sistema nervoso central, tais como irritabilidade, insônia, ansiedade, euforia. O seu efeito adrenérgico pode provocar também boca seca, visão borrada, taquicardia e outras arritmias, hipertensão arterial, aumento da sudorese e constipação. Já a Sibutramina, possui efeito sacietógeno é decorrente do bloqueio da recaptação de noradrenalina e serotonina pelas terminações nervosas.

Fonte: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/consenso_bras_diabetes.pdf

Questão nº 19 – Arquiteto

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, uma vez que tal definição é trazida pela ABNT NBR 9050 que trata da acessibilidade nas construções, como segue abaixo. Portanto, gabarito correto.

3.1.25

linha-guia

qualquer elemento natural ou edificado que possa ser utilizado como referência de orientação direcional por todas as pessoas, especialmente as com deficiência visual

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

Questão nº 20 – Agente da Defesa Civil e Salvamento

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Considerando que a maior causa de afogamento é o desconhecimento ou a imprudência e que a maior causa do afogamento secundário é ocorre como consequência do consumo de drogas, especialmente de álcool, sendo este uma droga lícita, a banca decide pela anulação da questão.

http://www.sobrasa.org/biblioteca/Manual_emerg_aquaticas_2012_curso_dinamico.pdf

<https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/afogamento/>

Questão nº 21 – Analista de Controle Interno, Analista em Licitação e Contratos, Auditor Contábil, Engenheiro Civil e Contador

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Lei 8.666 de 1993 e o Decreto 9.412 de 2018 são claros em expressar a distinção de valores para obras e serviços em geral e obras e serviços de engenharia. Podendo, caso não especificado na questão, incorrer ao erro. Portanto, decide-se pela anulação da questão.

Questão nº 22 – Agente da Defesa Civil e Salvamento

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, o conteúdo sobre doenças infecciosas e transmissíveis está entre os conteúdos abordados pelo edital do certame, o que inclui da doença de Chagas nesse critério.

Questão nº 22 – Contador

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com a Lei de Improbidade Administrativa – Lei 8.429/92, o único ato, dentre os apresentados, que NÃO causa lesão ao erário é a alternativa “c”, que se refere ao artigo 11 da lei ao tratar dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública. As demais alternativas referem-se ao artigo 10 que trata dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário.

Questão nº 23 – Agente da Defesa Civil e Salvamento

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, o conteúdo sobre doenças infecciosas e transmissíveis está entre os conteúdos abordados pelo edital do certame, o que inclui a esquistossomose nesse critério.

Bom Jardim da Serra, 16 de abril de 2019.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal